



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4432

Macapá, 03 de Junho de 1985 — 2ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 010 de 31 de Maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e considerando o disposto no artigo 14 e § 1º do artigo 21, da Lei 4.726, de 13 de julho de 1965,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP como vogais efetivos e suplentes as pessoas abaixo relacionadas, como representantes das classes do Comércio, Indústria, dos Técnicos em Contabilidade, Economistas, Advogados e da União Federal, respectivamente.

VOGAIS EFETIVOS

- . ABDALLAH HOUAT
- . ALUÍZIO DA SILVA TEIXEIRA
- . SALOMÃO ALCOLUMBRE
- . WALTER SAMPAIO CANTUÁRIA
- . RAUL SOARES PEREIRA DE SOUZA
- . ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSAT
- . FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA
- . JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES

VOGAIS SUPLENTES

- . ROBERTO MARQUES RODRIGUES
- . JOÃO FELÍCIO DINIZ
- . EDYR CAMPOS PACHECO
- . FRANCISCO LEITE DA SILVA
- . JURACY DA SILVA FREITAS
- . CLEODON JOSÉ BARBOSA DE SANTANA
- . JORGE WAGNER COSTA GOMES
- . REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Art. 2º - Nomear, ainda, para Presidente e Vice-Presidente da referida Junta Comercial, os Senhores ABDALLA HOUAT e SALOMÃO ALCOLUMBRE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1985,

97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0610 de 29 de maio de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 257/85-RB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter à repartição de origem, a pedido, o servidor JOSÉ VARELA DIAS, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, Código TO-902, Classe "Especial", Referência NM-31, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador-GABI, que encontrava-se à disposição da Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de maio de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA (N) Nº 0004/85 - GAB.

O Secretário de Segurança Pública do Território Fede -

ral do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e,

CONSIDERANDO, que é de competência desta Secretaria proceder reajuste nos preços dos Serviços Públicos de Polícia, por delegação de competência que lhe foi dado pelo Decreto (N) nº 12, de 31 de maio de 1.982, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território;

CONSIDERANDO, o que estabelece a lei nº 6205 de 29 de abril de 1.975, em seu Art. 2º, parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os novos preços dos Serviços Públicos de Polícia, conforme relação anexa baseado no que dispõe o Art. 30 do Decreto (N) nº 12, de 31 de maio de 1982.

Art. 2º - Esta Portaria com seu anexo, entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Macapá-Ap, 24 de maio de 1.985.

AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Secretário de Segurança Pública

MI - TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE POLÍCIA
ANEXO A PORTARIA (N) 0001/85-GAB

I - SERVIÇOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

1 - REGISTRO:

- 1.1. De Associação Recreativa (anual)... Cr\$ 45.759,00
1.2. De Entidade, Organização, empresa ou estabelecimento de Diversões Públicas (anual)... Cr\$ 91.517,00
1.3. Vistoria (anual)... Cr\$ 91.517,00
1.4. Revistoria... Cr\$ 91.517,00

2 - ALVARÁ PARA

- 2.1. Alto-falante, fixo ou ambulante por unidade... Cr\$ 19.611,00
2.2. Bailes e reuniões dançantes para sócio, em sociedade que cobrem mensalidade (por baile ou por reunião).. Cr\$ 15.689,00
2.3. Bailes públicos, com música para dançar, mediante ingresso pago de não sócio, ou com reserva de mesas não mantendo dançarinas profissionais (por baile)... Cr\$ 104.591,00

- 2.4. Boates, bar musical ou similar, com portas fechadas (mensal)... Cr\$ 71.906,00

3 - CINEMA

- 3.1. Com lotação até 500 lugares (mensal)... Cr\$ 26.148,00
3.2. Com lotação superior à 500 lugares (mensal)... Cr\$ 54.910,00
3.3. Cinema ambulante ou ao ar livre (mensal)... Cr\$ 19.611,00

4 - OUTRAS DIVERSÕES PÚBLICAS:

- 4.1. Bar ou restaurante com música mecânica ou ao vivo, podendo apresentar atrações artísticas com hora especial (mensal)... Cr\$ 32.685,00
4.2. Lanchonete, bar ou restaurante (mensal)... Cr\$ 20.918,00
4.3. Bilhares, futebol de mesa, jogos de salão, bochas de habilidade através de máquinas mecânicas, autorama explorados comercialmente por aparelhos ou unidades (mensal)... Cr\$ 11.767,00
4.4. Tiro ao alvo, fixo ou ambulante por arma (mensal)... Cr\$ 6.537,00
4.5. Luta livre, boxe ou similares (por espetáculo)... Cr\$ 52.296,00
4.6. Parque de diversões, fixo ou ambulante por aparelhos (mensal)... Cr\$ 13.074,00
4.7. Parque de patinação, generama ou congêneres (mensal)... Cr\$ 26.148,00
4.8. Execução musical, fonomecânica sem locutores, por eletrola, gravador, alto-falante ou similares em casa de comércio, repartições públicas ou privadas e/ou vendagem de disco e que não sejam efetuadas em gabinete indevassável (mensal)... Cr\$ 13.074,00

5 - CIRCOS

- 5.1. Até 10 (dez) dias de espetáculo... Cr\$ 45.759,00
5.2. De mais de 10 (dez) dias de espetáculo (mensal)... Cr\$ 65.370,00

6 - DEMAIS DIVERSÕES NÃO ESPECIFICADAS (mensal)... Cr\$ 32.685,00

II - SERVIÇO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL

1 - REGISTRO:

- 1.1. De hotel, pensão, hospedaria, casa de cômodos ou similar (anual):
1.1.1. Até 05 (cinco) quartos ou apartamentos... Cr\$ 65.370,00

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá... Cr\$ 50.400,00
* Outras Cidades... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar... Cr\$ 440,00

Número atrasado... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

1.1.2. De 06 (seis) até 20 (vinte) quartos ou apartamentos.....	Cr\$ 98.054,00	4.1.3. Fazendinha.....	Cr\$ 22.226,00
1.1.3. De mais de 20 (vinte) quartos ou apartamentos.....	Cr\$ 130.739,00	4.1.4. Santana, Igarapé da Fortaleza, Coração, Porto do Céu, Rio Matapí, lado esquerdo até a 1ª balsa.....	Cr\$ 30.070,00
1.2. De armas.....	Cr\$ 10.459,00	4.1.5. Rio Matapí até Rio Vila Nova, lado direito depois da 1ª balsa.....	Cr\$ 39.222,00
1.3. Porte de armas.....	Cr\$ 66.677,00	4.1.6. Curiaú - KM 12 e adjacências.....	Cr\$ 53.603,00
2 - ALVARÁ PARA:		4.2. Interior:	
2.1. De fiscalização de oficina de qualquer natureza que comerciem, reformem ou limpem armas em geral (anual)	Cr\$ 104.591,00	4.2.1. Porto Grande, Pedreira, Ambé São Pedro dos Bois, Carmo do Macacoari, Igarapé do Lago, Maruanum.....	Cr\$ 66.677,00
2.2. De fiscalização de armas, inflamáveis, explosivos, produtos químicos, agressivos e corrosivos (anual):		4.2.2. Ferreira Gomes, Paredão, Vai quem-quer, Colonia Agrícola 7 Matapí.....	Cr\$ 95.439,00
2.2.1. Fabricante.....	Cr\$ 104.591,00	4.2.3. Pedra Branca, Cupixi, Serra do Navio.....	Cr\$ 133.354,00
2.2.2. Representante, importador ou exportador.....	Cr\$ 91.517,00	4.2.4. Bailique e Adjacências.....	Cr\$ 152.965,00
2.2.3. Comerciante.....	Cr\$ 91.517,00		
2.3. De fiscalização em depósito explosivo ou inflamáveis (anual).....	Cr\$ 78.443,00	IV - SERVIÇO DA POLÍCIA TÉCNICA	
2.4. De habilitação para exercer atividade das técnicas ou encarregados de fogos "BLASTER" (anual).....	Cr\$ 91.517,00	1 - CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL:	
2.5. De licença para comércio de fogos de artifícios:		1.1. 1ª Via.....	Cr\$ 6.537,00
2.5.1. Fabricante.....	Cr\$ 117.665,00	1.2. 2ª Via.....	Cr\$ 19.611,00
2.5.2. Atacadista.....	Cr\$ 78.443,00	2 - EXAME PERICIAL EM VEÍCULO A PEDIDO.....	Cr\$ 52.296,00
2.5.3. Varejista.....	Cr\$ 65.370,00	3 - EXAME NECROSCÓPICO.....	Cr\$ 39.222,00
2.6. De licença e fiscalização para transporte de inflamáveis ou explosivos (anual).....	Cr\$ 98.054,00	4 - PERICIA EM LOCAL DE ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA (por veículo).....	Cr\$ 26.148,00
2.7. De licença para transporte de mostruário de armas ou munições (anual)	Cr\$ 65.370,00	V - SERVIÇO DE TRÂNSITO	
2.8. De licença e fiscalização para uso ou emprego de explosivos ou inflamáveis (mensal).....	Cr\$ 26.148,00	1 - EXPEDIÇÃO:	
2.9. De licença e fiscalização de coleção de armas (anual):		1.1. Carteira Nacional de Habilitação... Cr\$	20.918,00
2.9.1. Até 10 (dez) armas.....	Cr\$ 91.517,00	1.2. Carteira Nacional de Habilitação em mais de uma categoria.....	Cr\$ 60.140,00
2.9.2. Mais de 10 (dez) armas.....	Cr\$ 104.591,00	1.3. Certificado de Registro de Veículo. Cr\$	14.301,00
2.10. De vistoria em agência de crédito bancário ou similar (anual).....	Cr\$ 104.591,00	1.4. Certificado de Habilitação (Diretor, Instrutor de Auto-Escola e Instrutor de Trânsito).....	Cr\$ 39.222,00
2.11. Licença e fiscalização de organização de vigilância particular, transporte de valores assemelhados (anual).	Cr\$ 98.054,00	2 - REGISTRO:	
2.12. Vistoria em fábrica ou depósito de explosivos e/ou inflamáveis (anual).	Cr\$ 65.370,00	2.1. Carteira Nacional de Habilitação de outro Estado.....	Cr\$ 6.537,00
2.13. Atestado:		2.2. Veículo de outro Estado.....	Cr\$ 6.537,00
2.13.1. Atestado Político Social....	Cr\$ 6.537,00	2.3. Da autenticação de cópia fotostática e Pública forma de Certificado de Reg. de Veículo Automotor.....	Cr\$ 5.230,00
III - SERVIÇO DA CORREGEDORIA E DELEGACIAS		2.4. De escola de motorista, incluindo vistoria, inspeção, visto e termo em livro especial.....	Cr\$ 26.148,00
1 - ATESTADO EM GERAL.....	Cr\$ 6.537,00	3 - EXAMES:	
2 - Certidões:		3.1. De legislação de trânsito.....	Cr\$ 6.537,00
2.1. Por certidões requeridas.....	Cr\$ 7.844,00	3.2. De prática de direção na via pública.....	Cr\$ 6.537,00
2.2. Por folha datilografada.....	Cr\$ 6.537,00	4 - LICENÇAS:	
2.3. Por folha fotocopiada.....	Cr\$ 6.537,00	4.1. Para gravar o número do motor ou chassis, substituição do motor ou carroceria ou alterar outras características do veículo.....	Cr\$ 13.074,00
3 - INQUÉRITO INSTAURADO POR CRIME DE AÇÃO PRIVADA (QUEIXA-CRIME).....	Cr\$ 56.218,00	4.2. Para aprender a conduzir veículo (com validade de 90 dias).....	Cr\$ 13.074,00
4 - DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS CRIMES DE AÇÃO PRIVADA:		4.3. Para conduzir veículo (ressalva por 30 dias).....	Cr\$ 13.074,00
4.1. Capital:		4.4. Outras.....	Cr\$ 13.074,00
4.1.1. Central, Trem, Pacoval, Vila Nova, Jesus de Nazaré, Santa Rita.....	Cr\$ 10.459,00	5 - OUTRAS TAXAS:	
4.1.2. Buritizal, Nova Esperança, Beírol.....	Cr\$ 16.996,00		

5.1. Solicitação de prontuário de veículo de outro Estado.....	Cr\$ 10.459,00
5.2. Solicitação de prontuário de condutor de veículo de outro Estado.....	Cr\$ 10.459,00
5.3. Liberação de veículos.....	Cr\$ 10.459,00
5.4. Estadia de Veículo no depósito do DETRAN após 03 dias de seu recolhimento (por dia).....	Cr\$ 3.922,00
5.5. Reboque de veículo quando realizado:	
5.5.1. No Perimetro Urbano.....	Cr\$ 26.148,00
5.5.2. Fora do Perimetro Urbano por KM.....	Cr\$ 5.230,00
5.6. Fornecimento de placas de experiência (por par anual até o mês de dezembro).....	Cr\$ 78.443,00
5.7. Substituição de placas perdidas ou inutilizadas (unidade).....	Cr\$ 13.074,00
5.8. Vistoria especial.....	Cr\$ 32.685,00
6 - GERTIDÕES:	
6.1. Nada Consta.....	Cr\$ 10.459,00
6.2. Guia de embarque.....	Cr\$ 10.459,00
6.3. Outras.....	Cr\$ 10.459,00
7 - SEGUNDA VIA:	
7.1. Carteira Nacional de Habilitação...	Cr\$ 26.148,00
7.2. Certificado de Registro de Veículo.	Cr\$ 7.844,00
7.3. Certificado de Habilitação para Diretor, Instrutor de Auto - Escola e Examinador de Trânsito.....	Cr\$ 47.066,00
7.4. Outras.....	Cr\$ 7.844,00
8 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:	
8.1. Placas de Trânsito (unidade).....	Cr\$ 33.992,00
8.2. Haste de madeira (unidade).....	Cr\$ 16.996,00
9 - SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA:	
9.1. Coluna de semáforo completa.....	Cr\$ 435.361,00
9.2. Caixa do motor (completa).....	Cr\$ 1.563.638,00
9.3. Lentes.....	Cr\$ 44.451,00
9.4. Fiação (metro).....	Cr\$ 5.230,00
9.5. Lâmpadas (unidade).....	Cr\$ 5.230,00
9.6. Conjunto Focal.....	Cr\$ 16.996,00
9.7. Caixa de Foco.....	Cr\$ 75.829,00
10 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:	
10.1. Pintura de Faixa (m²).....	Cr\$ 16.996,00
10.2. Mão-de-obra p/ serviço p/ hora p/ semáforo.....	Cr\$ 33.992,00

AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR
Secretário de Segurança Pública

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/85-PROG. CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A SENHORA LUIZA JOSÉ LEITÃO DA CONCEIÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e de outro lado a Senhora LUIZA JOSÉ LEITÃO DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, prendas do lar, CPF nº 001 409 612 - 91, residente nesta cidade, doravante denominada LOCADORA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo,

fica revigorado e prorrogado a vigência do contrato originário para 01 de março à 31 de maio de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo serão alocados à conta do F.P.E., Programa nº 03070212.499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 4505, emitida em 07 de maio de 1985, no valor de Cr\$: 3.437.280 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só vez, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo relacionados.

Macapá, 10 de maio de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
LOCATÁRIO

LUIZA JOSÉ LEITÃO DA CONCEIÇÃO
LOCADOR

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E R R A T A

O Diário Oficial do Território Federal do Amapá, publicou em seu nº 4407, de 26 de abril de 1985, o Decreto (P) nº 0491, de 24 de abril de 1985, sobre o reposicionamento nas referências aos servidores pertencentes ao Quadro e Tabela Permanente, de que trata a Exposição de Motivos nº 77/DASP, de 22 de fevereiro de 1985, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 12 de março de 1985 e Ofício-Circular nº 008/DASP, de 14 de março de 1985, que, entretanto, por lapso saíram com incorreções, as quais ficam aqui corrigidas:

TABELA PERMANENTE

I - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - CÓDIGO LT-NS-500

1. Categoria Funcional: Farmacêutico, Código LT-NS-517

Onde se lê: Da classe "A" para a classe "B"

Da referência NS-1 para NS-13

Leia-se : Categoria Funcional: Geógrafo, Código LT-NS-518

Da classe "A" para a classe "B"

Da referência NS-1 para a NS-13

01. JÚLIO ANTONIO POUBEL PEDRO

II - GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - CÓDIGO LT-NM-800

1. Categoria Funcional: Técnico de Laboratório, Código LT-NM-800

Onde se lê: da Classe "A" para a classe "B"

Da referência NM-3 para NM-17

Leia-se : da classe "A" para a classe "B"

Da referência NM-3 para NM-15

01. LOURDES DE OLIVEIRA CALUF

Departamento de Pessoal, em Macapá, 30 de maio de 1985.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 1985.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 818, nesta cidade, deliberou por unanimidade, consoante o disposto no artigo 2º do Estatuto Social, transferir seu escritório no Rio de Janeiro da Rua México nº 31 - 14º andar, para a Praia de Botafogo nº 300 - 11º andar, parte, e 2º andar, parte, na mesma cidade, ficando designado qualquer dos Diretores da Companhia para tomar as medidas necessárias à formalização da transferência acima mencionada. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 07 de maio de 1985. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Fernando Guimarães Santos, Philippe Arthur de Traux de Wardin. Confere como original lavrado no livro próprio.

FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL do TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1596.

Macapá, 16 de maio de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL REALIZADA NO DIA 07 DE MAIO DE 1985.

A Diretoria da Companhia, reunida nesta data, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 818, nesta cidade, deliberou, por unanimidade, consoante o disposto no artigo 2º do Estatuto Social, transferir seu escritório no Rio de Janeiro da Rua México nº 31 - 15º andar, para a Praia de Botafogo nº 300 - 11º andar, parte, e 2º andar, parte, na mesma cidade, ficando designado qualquer dos Diretores da Companhia para tomar as medidas necessárias à formalização da transferência acima mencionada. Encerrada a reunião, foi lavrada esta ata, que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada. Macapá, 07 de maio de 1985. (a) Israel Hirsch Coslovsky, Antonio Fonseca de Kauffmann, José Martins Pinheiro. Confere com o original lavrado no livro próprio.

ANTONIO FONSECA DE KAUFFMANN
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO TER. FED. DO AMAPÁ

CERTIDÃO

Certifico, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1595

Macapá, 16 de maio de 1985

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES com JOSEFA CAMPOS MONTEIRO BISNETA.

Ele é filho de José Geraldo Nunes e de Maria Sara Souza Nunes.

Ela é filha de José Lourival de Souza Monteiro e de Joana Evangelista Corrêa Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 30 de maio de 1985

SILVIA HELENA MOUTINHO MARINHO
Escrevente AD-HOD

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Companhia de Eletricidade do Amapá, aqui representada pelo seu Presidente, Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES, daqui em diante denominada simplesmente CEA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO Nº 131/84-PROG, consoante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica revigorado e prorrogado a vigência do convênio ora aditado até o dia 27 de abril de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio originário,

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 01 de abril de 1985

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
C E A

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Delegacia Executiva, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 33.469.172/00114-45, daqui em diante denominado simplesmente SENAC/AP., e representado por seu Presidente Nacional ANTONIO OLIVEIRA SANTOS, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio nº 044/84-PROG., passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir o pagamento das despesas com os Cursos de Cozinheiro (aperfeiçoamento), Cozinha Regional (aperfeiçoamento) e de Guia Turístico, no exercício de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor total de Cr\$-15.326.600 (quinze milhões, trezentos e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) serão alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 4107, emitida em 23 de abril de 1985, no valor acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo serão liberados de uma só vez após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Convênio originário ora aditado.

E, por estarem justos e convencioneados, assinam o presente instrumento, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 29 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
SENAC/AP.

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica notificado o senhor MANOEL OLIVEIRA VILHENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do processo nº JCJ-MCP - 220/85, em que GUILHERME DA CONCEIÇÃO SOARES SAMPAIO é executado, de que deverá indicar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, bens à penhora pertencentes ao supracitado executado.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 28 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO(5)DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. BENEDITO BRAGA FAGUNDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1089/84-JCJ/MCP, em que JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO é executado, de que o Cartório "Eloy Nunes" - Registro de Imóveis desta cidade informou a esta Junta não haver nenhum registro do imóvel situado à Av. José de Anchieta nº 949, Vila Maia - Santana, pelo que deve indicar novos bens à penhora; e que o Exmº. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, exarou o seguinte despacho: "Aguarde-se o transcurso da prescrição intercorrente, por hum (01) ano".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 27 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE OITO(8) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a empresa MADEIRAS CAVIANA LTDA.-MADECAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 572/85-JCJ/MCP, em que Basílio Moraes da Silva é reclamante para ciência de decisão proferida por esta junta, em audiência do dia 06.05.85 às 10:30 horas e cujo inteiro teor é o seguinte: " DECIDE A MM. JCJ DE MACAPÁ, POR MAIORIA DE SEUS MEMBROS, NA EVENTUAL E JUSTIFICADA AUSÊNCIA DO SR. VOGAL EMPREGADO, DAR PELA PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO A FIM DE QUE SE

JA MOVIMENTADA O FGTS DA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE CARTA PRECATÓRIA PARA BELÉM, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SOB PENA DA RECLAMADA SER EXECUTADA PELO VALOR RESPECTIVO. O FGTS DEVERÁ SER LEVANTADO POR ALVARÁ JUDICIAL, SENDO O RECLAMANTE BASÍLIO MORAES DA SILVA, E RECLAMADA MADEIRAS CAVIANA LTDA.-MADECAL. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ CONFERIR O FGTS LEVANTADO, PARA EVENTUALIDADE DE EXECUÇÃO DA RECLAMADA DE ALGUMA DIFERENÇA PORVENTURA APURADA. NÃO HÁ A CONDENAÇÃO NO ACRÉSCIMO PREVISTO NO ART. 22 DO DEC. 59.820/66. Custas de Cr\$ 31.015 pela reclamada calculada sobre o valor de condenação que para este fim se arbitra em Cr\$ 500.000.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 23 de maio de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

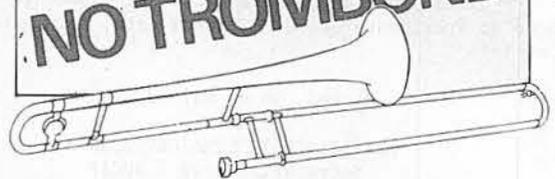
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE OITO (8) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. MANOEL RAIMUNDO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 27/84-JCJ/MCP, em que AMADEU DA SILVA SOUZA é executado de que o Exmº. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, exarou nos autos do Processo o seguinte despacho: " CONSIDERANDO A CERTIDÃO ACIMA, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, POR PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 24 de maio de 1985.

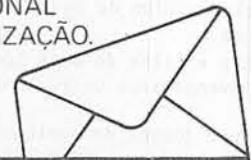
JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

**BOTE A BOCA
NO TROMBONE!**



**Serviço Público é para
servir ao público.
Se você for mal atendido,
reclame!**

Escreva para:
PROGRAMA NACIONAL
DE DESBUROCRATIZAÇÃO.
Palácio do Planalto
Brasília - DF
CEP 70.150



"Desburocratizar é tarefa de todos nós".